



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1) OBJETO

Aquisição de **MEDICAMENTOS**, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133.

2) JUSTIFICATIVA

Cumprimento do atendimento à(s) decisão(ões) judicial(is) impetrada(s) contra o Município de Mogi das Cruzes.

3) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Aquisição de item(ens) para atendimento ao cumprimento de decisão(ões) judicial(is), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº do Processo		Requerente			Vara de Tramitação	
0009965-35.2013.8.26.0361		ANA PAULA COLARES			FAZENDA PÚBLICA	
1001776-80.2015.8.26.0361		ARLETTE APPARECIDA FIDALGO			FAZENDA PÚBLICA	
361.01.2009.002957-0		BIANCA DA SILVA GREGORIO			CÍVEL	
200/09		CARLOS HENRIQUE SANTOS MORAES			INFÂNCIA E JUVENTUDE	
0008452-32.2013.8.26.0361		ERIKA LEITE PUPO			FAZENDA PÚBLICA	
2723/08		KÁTIA MARTINS MOREIRA			CÍVEL	
361.01.2012.017628-6		LAURA PIRES PEREIRA AMARO			FAZENDA PÚBLICA	
1008418-06.2014.8.26.0361		MARCOS DONIZETI DE MOURA			FAZENDA PÚBLICA	
361.01.2012.005439-6		VIVIANE CRISTINA PAIXÃO DE JESUS			FAZENDA PÚBLICA	
MOTIVO: Atendimento à Ordem Judicial						
COD. SMAR	MEDICAMENTO/PRODUTO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITARIO	AQUISIÇÃO PREVIA	TOTAL
1.05.01.0280.8	INSULINA LISPRO - REFIL (CARPULE DE VIDRO) DE 3 ML	REFIL	24	R\$ 31,42	75	R\$ 2.356,50
1.05.01.0288.3	OMALIZUMABE (XOLAIR®) 75 MG/0,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 1.122,85	6	R\$ 6.737,10
1.05.03.0407.9	ACIDO THIOCTICO 600 HR/ 600 MG (THIOCTACID®)	COMPRIMIDO	30	R\$ 4,18	90	R\$ 376,20
		VALOR TOTAL R\$ 9.469,80 (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)				

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Cabeçalho – Papel Timbrado da Empresa

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente	
Razão Social	
Endereço Completo	
Bairro	
CEP	
Município/UF	
CNPJ	
IE	
Telefone	
Telefax	
Email	
Site	
Contato	
Solicitante	
Unidade Requisitante	Prefeitura de Mogi das Cruzes
CNPJ	46.523.270/0001-88

MATERIAL				
Descrição	Un. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total (Global)				

→ Valor Total da Proposta (R\$): _____

→ Valor Total da Proposta (por extenso): _____

→ Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

→ No Valor Global estão inclusos todos os custos (impostos, taxas, frete, etc).

→ Condições de Pagamento: _____ (_____) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal Eletrônica.

→ Observação: Em atendimento à Portaria CAT 184/2010 e Protocolo 01/2011 – ICMS, a empresa

Assinado por 2 pessoas (VIA) em 10/05/2016 às 14:05:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogi.mogidoc.com.br/verificacao/58356-8-EE2999E93C4B82C



_____, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo e Assinatura
do(a)
responsável pela elaboração do
orçamento

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, TER O CARIMBO DE CNPJ, E SER ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL.

7) GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 22.449, de 2024).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 22.449, de 2024).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 22.449, de 2024).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 22.449, de 2024).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 22.449, de 2024).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 22.449, de 2024).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 22.449, de 2024).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 22.449, de 2024).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 22.449, de 2024).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 22.449, de 2024).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 22.449, de 2024).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 22.449, de 2024).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 22.449, de 2024).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 22.449, de 2024).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de item(ens) para atendimento ao cumprimento da(s) decisão(ões) judicial(is) impetrada(s) contra o Município de Mogi das Cruzes.

9) NATUREZA, COMPLEXIDADE E A FREQUÊNCIA DO OBJETO

Medicamentos usados para diagnosticar, curar, tratar ou prevenir doenças. Aquisição com entrega mensal ao(s) requerente(s).

10) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) ano contado do envio da Autorização de Fornecimento ao fornecedor, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

11) CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133.

Dentre as cotações recebidas, a empresa **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA** apresentou o menor preço, além de atender as especificações do(s) item(ns) e constar com a documentação fiscal regularizada, conforme apresentado nesta data.

12) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- I) Subelemento 37 – Medicamentos fornecidos por decisão judicial:
 - a. Dotação 335
 - b. Natureza da despesa 3.3.90.30.37
 - c. Vínculo 01.310.1408
- II) Subelemento 98 – Outros materiais de consumo decorrente de decisão judicial:
 - a. Dotação 329
 - b. Natureza da despesa 3.3.90.30.98
 - c. Vínculo 01.310.1408
- III) Subelemento 08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos:
 - a. Dotação 380
 - b. Natureza da despesa 4.4.90.52.08
 - c. Vínculo 01.310.1408

Secretaria Municipal de Saúde, 3 de setembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO M. DE ARAÚJO

Ordem Judicial

SUELI VIEIRA BARROS

Ordem Judicial